



29-03-85

ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 905/85, de 11 de março de 1985

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba Estado do Pará, aprova, estatui e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de Cr\$. 35.000,000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para aplicação na aquisição de Prédio destinado a funcionamento de serviços do Setor de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da execução do Crédito ora autorizado correrão por conta de recursos disponíveis, pelo Município, com base no excedente da arrecadação, considerada ainda, a "TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO".

§ ÚNICO- Os dispêndios resultantes do Crédito ora autorizado serão classificados sob a seguinte rubrica funcional-Programática:

2002.080702120.07

Setor Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Administração

Administração Geral

Manutenção do Setor de Educação, Cultura e Desportos.

4000 - Despesas de Capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis Cr\$. 35.000.000

(Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, 12 de março de 1985

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Presidente